

REQUERIMENTO

Assunto: Jogos das Ilhas em 2010 nos Açores

Considerando que os Jogos das Ilhas realizam-se todos os anos, em ilhas/regiões diferentes, neles participando jovens de diferentes origens que têm em comum a insularidade;

Considerando que os Açores foram escolhidos pela Assembleia Geral do Comité Organizador dos Jogos das Ilhas (COJI) para organizar a XIV destes jogos, em 2010;

Considerando que o Governo Regional anunciou que este evento vai decorrer entre 25 a 30 de Maio do próximo ano, na ilha de S. Miguel;

Considerando que se perspectiva que este evento desportivo envolva cerca de 1500 pessoas, entre atletas, treinadores, dirigentes e árbitros, oriundos de 22 ilhas/regiões representando 11 países;

Considerando que a próxima edição dos jogos das ilhas vai abranger dez modalidades desportivas, nomeadamente: natação, ténis de mesa, ténis, vela, voleibol, atletismo, andebol, basquetebol, ginástica artística e judo;

Considerando que cabe à Direcção Regional do Desporto a coordenação do evento e assegurar as condições de estadia das diferentes comitivas e que a organização desportiva será assegurada pelas associações de cada modalidade e que estas existem, para as modalidades em apreço, em diversas ilhas;

Considerando que segundo o Governo Regional a participação açoriana neste evento “constitui uma aposta forte na integração da Região no espaço europeu por via do desporto, proporcionando um conhecimento recíproco das realidades culturais e desportivas das regiões

insulares europeias, consubstanciada nos objectivos dos próprios jogos – criação de um espírito de cidadania europeia” e que, no caso, dos Açores esse conhecimento será tanto maior quanto maior for o número de ilhas envolvidas;

Considerando que esta é a segunda vez que os Açores organizam uma edição dos Jogos das Ilhas, tendo a primeira decorrido em 2003, na ilha de S. Miguel e na Terceira, onde apenas decorreram as provas de atletismo;

Considerando que na altura a justificação para a realização deste evento apenas em duas ilhas dos Açores foi a de que as outras não possuíam instalações desportivas adequadas a um acontecimento desta natureza e dimensão;

Considerando que existem em outras ilhas condições em termos de instalações desportivas e capacidade de alojamento mais do que suficientes para receber, pelo menos, parte deste evento;

Considerando inclusive que face à evolução desportiva nos Açores, diferente de ilha para ilha, é com naturalidade que se reconhece que umas ilhas terão maior aptidão e condições para receber determinada modalidade desportiva;

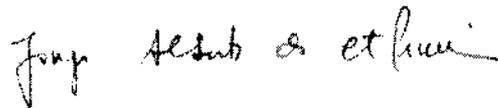
Considerando que evento para além das suas importantes características desportivas, tem outras componentes sociais, culturais e económicas que importa potenciar, repartindo os seus efeitos por mais ilhas;

Considerando que estas iniciativas, devidamente organizadas e distribuídas por várias ilhas dos Açores, não só permitem dar a quem nos visita uma visão mais completa e próxima da realidade da nossa Região, como também contribuem para cumprir aquele que deve ser um objectivo omnipresente na acção governativa: o desenvolvimento harmonioso e integral de todas as ilhas.

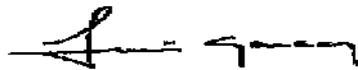
Ao abrigo das disposições estatutárias e regimentais aplicáveis, os deputados signatários requerem ao Governo Regional os seguintes esclarecimentos:

1. Pretende ou não o Governo Regional concentrar a realização dos Jogos das Ilhas em 2010 apenas numa ilha? Se sim, porque razão?
2. Considera ou não o Governo Regional que a sua descentralização pelas infra-estruturas existentes noutras ilhas é benéfica para o conhecimento da realidade açoriana?
3. Considera ou não o Governo Regional que a descentralização pode contribuir para o desenvolvimento da formação desportiva, potenciando o trabalho a esse nível desenvolvido em diversas ilhas?

Horta, 7 de Dezembro de 2009



Jorge Costa Pereira
Deputado Regional



Luís Garcia
Deputado Regional



Clélio Meneses
Deputado Regional



António Maria Silva Gonçalves
Deputado Regional



João Bruto da Costa
Deputado Regional

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES ARQUIVO	
Entrada	4585 Proc. Nº 54.03.00
Data	09/12/07 Nº 16911X